PARECER Nº 397/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que acrescenta parágrafos ao art. 1° da Lei n° 10.115, de 15 de setembro de 1986, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Metropolitana.

A presente iniciativa visa diminuir os atos de vandalismo que vem ocorrendo contra os bens municipais, principalmente escolas, creches e monumentos históricos.

Os propósitos do autor são elevados, pois o Projeto detem condições sociais e legais e não esbarra em nenhum dispositivo legal, como será demonstrado.

Cabe salientar que a propositura está amparada no artigo 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, que possibilita o autor a suplementar a Constituição da Replica naquilo que couber, principalmente quando trata de assunto de interesse local.

Por todo o exposto, e ante a necessidade e o respaldo jurídico encontrado neste Projeto de Lei somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/05/01.

Arselino Tatto - Presidente - contrário

Gilson Barreto - Relator

Alcides Amazonas

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus